SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 976 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Artigo 4°, do Decreto Municipal n° 961, de 30 de março de 2023, onde dispõe sobre a nomeação do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Estiva Gerbi, a composição do Decreto de nomeação do Conselho COMUSP, da seguinte forma:

I. 3 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

Felomena Maria de Jesus Pedro – CPF 313.350.828-83

Celso Ricardo Pereira da Silva – CPF 172.714.638-79

Bárbara Karolina da Mata – CPF 503.255.198-89

II. 3 (três) representantes dos órgãos da Administração Municipal.

Maria José de Oliveira – CPF 172.715.118-65

Iara Margarida Ferri – CPF 225.976.658-79

Alyson Batista de Sousa – CPF 475.439.778-93

Art. 2° A função do conselheiro não será remunerada, e será considerado um serviço público relevante.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 05 de abril de 2023.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita de Estiva Gerbi

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
Procuradora Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

CLÁUDIA BOTELHO DE OLI VEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com o objetivo de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, CRIA-SE essa comissão, formada pelos seguintes servidores concursados:

VINICIUS LIMA DA SILVA – MATRÍCULA: 115894/1.

DAIANE CRISTINA BATISTA PELEGRINE – MATRÍCULA: 115762/1.

JÚLIA CORRÊA MORAES - MATRÍCULA: 115622/1.

Artigo 2°- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 04 de abril de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi encaminhada para publicação, registrada e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA N° 1173 DE 05 DE ABRIL DE 2023.
(DE AUTORIA DO EXMO SR VER. FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA)

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA DE ESTIVA GERBI/SP

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, o dia Municipal do Ciclista no município de Estiva Gerbi, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º - São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:
I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.
§ 1º) A Prefeitura poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos que possam atender os dispositivos desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 05 de abril de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1174 DE 05 DE ABRIL DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO 2° ARTIGO, DA LEI ORDINÁRIA N° 970 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O Artigo 2°, da Lei Ordinária n° 970 de 29 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

...Artigo 2º - O COMTUR de ESTIVA GERBI fica assim constituído:
Do Poder Público:
1. Um representante do Turismo/Cultura;
2. Um representante da Educação;
3. Um representante do Meio Ambiente; e,
4. Um representante do Poder Legislativo.

Da Iniciativa Privada:
1. Um representante do Comércio;
2. Um representante de Restaurantes e Bares Diferenciados;
3. Um representante dos Pesqueiros;
4. Um representante do Artesanato;
5. Um representante da Imprensa;
6. Um representante da Feira Noturna;
7. Um representante do Parque Aquático; e,
8. Um representante dos Meios de Hospedagem.

Parágrafo Único: Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Artigo 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 05 de abril de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1175 DE 05 DE ABRIL DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.01 – Fundo de Assistência Social
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 2 Transferência e Convênios Estaduais
Código de Aplicação: 500.0016 – Conv. – MAC – Média Alta Complexidade
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 27.351,60 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 05 DE ABRIL DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1176 DE 05 DE ABRIL DE 2023

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 6 Outras Fontes de Recursos
Código de Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 40.053,89 (quarenta mil cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 05 DE ABRIL DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1177 DE 05 DE ABRIL DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – Educação
02.06.01 – Divisão de Educação
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 1 Tesouro
Código de Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 05 DE ABRIL DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 490 DE 05 DE ABRIL DE 2023.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.01 – Fundo de Assistência Social
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais
Código de Aplicação: 500.0006 – FMAS - PTMC
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI/SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 491 DE 05 DE ABRIL DE 2023.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA A PRÁTICA DE ATENTADOS VIOLENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito da cidade de Estiva Gerbi, o Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais de Estiva Gerbi.
§1° - A implementação das diretrizes e ações do Programa será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.
§2°- O Programa tem como objetivos:
I - Prevenir a realização de ataques violentos contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas municipais, durante seu período de funcionamento;
II - Promover a capacitação de professores, funcionários e agentes de segurança pública e privada para que possam identificar possíveis ameaças e ataques violentos contra as escolas, bem como realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante uma situação de ataque violento;
III - Treinar, capacitar e preparar alunos, professores e funcionários para identificar, comunicar e solucionar possíveis situações de ataque violento em sua fase inicial.
§3° - Entende-se por ataque violento aquele realizado por uma ou mais pessoas com emprego de violência e uso de armas de fogo, de armas brancas, de substancias inflamáveis ou de objetos que possam ser utilizados para causar lesões ou morte.

Art. 2° - São princípios do Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais:
I - O reconhecimento da escola como ambiente seguro para estudantes, docentes e servidores;
II - A proteção a vida de estudantes, docentes e servidores;
III - A importância das forças de segurança pública e privada nas respostas a ataques violentos e ameaças.

Art. 3° - O programa de que trata esta Lei desenvolverá ações e projetos, entre os quais**:**
I - Capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar;
II - Treinamento para agir em caso de ataque violento, bem como para colaborar totalmente com os órgãos de segurança pública;
III - Cartilhas educativas;
IV - Palestras com especialistas em segurança escolar;

V – Implantação do “botão de pânico” nas dependências das escolas municipais, integrado com a Guarda Municipal;
VI - Monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças as escolas públicas, de forma preventiva.

Art. 4° - Identificada uma possível ameaça, a Secretaria Municipal de Saúde poderá disponibilizar profissionais capacitados para o acompanhamento psicológico dos envolvidos, podendo estender o atendimento a seus familiares.

Art. 5° - As coordenadorias de saúde e de assistência social poderão ter acesso aos protocolos para as situações de ataque violento, visando a cooperação entre seus profissionais e as forças de segurança pública para impedir ou minimizar eventuais lesões, danos ou mortes.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para a realização de treinamentos e de ações preventivas com as Forças Armadas, forças de segurança pública, empresas de segurança privada, universidades e empresas especializadas em segurança escolar.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTIVA GERBI/SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

REF.- CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 1 (uma) vaga frente a sua classificação do Concurso Público – Edital 001/2019. Deverá comparecer no dia 12 de Abril de 2023, as 09:00hs, na Escola EMEF Evaldo Jose Zenari, localizada na Avenida Angelo Zanco, 1302 – Jardim Tagua II - Estiva Gerbi - SP, CEP 13.857-266.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº 04 – ROSANGELA CRISTINA SEBASTIÃO BARBOSA
Nº 05 – DAYANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 05 de Abril de 2023

Daiane Cristina Batista Pelegrine
Agente Administrativo

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO
REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 1 (uma) vaga frente a sua classificação do Concurso Público – Edital 001/2019. Deverá comparecer no dia 12 de Abril de 2023, as 09:00hs, na Escola EMEF Evaldo Jose Zenari, localizada na Avenida Angelo Zanco, 1302 – Jardim Tagua II - Estiva Gerbi - SP, CEP 13.857-266.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

PEB II – CIÊNCIAS

Nº 03 – ARON RESTANI
Nº 04 – MARCELO APARECIDO CASADEI

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 05 de Abril de 2023

Daiane Cristina Batista Pelegrine
Agente Administrativo

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	59.945.400,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.945.400,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.945.400,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.056.018,65	1,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.596.724,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.416.887,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.237.051,65	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	70.516,54	78.728,12	82.858,76	82.351,83	85.536,94	83.891,00	81.363,60	88.983,97	101.944,14	82.871,48	160.872,63	87.162,24	1.087.081,25	0,00
Pessoal Ativo	70.516,54	78.728,12	82.858,76	82.351,83	85.536,94	83.891,00	81.363,60	88.983,97	101.944,14	82.871,48	160.872,63	87.162,24	1.087.081,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.818,49	64.945,44	68.586,64	67.774,35	70.808,12	69.254,95	66.912,97	73.398,85	86.538,87	69.536,53	132.277,30	72.711,61	900.564,12	0,00
Obrigações Patronais	12.698,05	13.782,68	14.272,12	14.577,48	14.728,82	14.636,05	14.450,63	15.585,12	15.405,27	13.334,95	28.595,33	14.450,63	186.517,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.192,66	6.118,93	8.028,37	5.722,64	31.062,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.192,66	6.118,93	8.028,37	5.722,64	31.062,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	70.516,54	78.728,12	82.858,76	82.351,83	85.536,94	83.891,00	81.363,60	88.983,97	90.751,48	76.752,55	152.844,26	81.439,60	1.056.018,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.945.400,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.945.400,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a ÷ III b)	1.056.018,65	1,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.596.724,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.416.887,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.237.051,65	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2023.

O VEREADOR ADEVANIL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º- Fica autorizada a fazer viagem para a Capital Federal do Brasil – Brasília/DF, para participarem da Marcha dos Legislativos Municipais da União dos Vereadores do Brasil (UVB) os seguintes Vereadores: ADEVANIL MOREIRA e JOSÉ SÍLVIO ABREU, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 04 DE ABRIL DE 2023

VER. ADEVANIL MOREIRA

Presidente

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA REIS

Diretor Administrativo

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ERRATA

Estiva Gerbi, 31 de março de 2023.

Na publicação do Semanário Oficial – Ano VI – Edição 653 – 01 de agosto de 2022.

Referente **PORTARIA Nº 039** DE 01 DE AGOSTO DE 2022, onde fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio do projeto estadual do "VIVA LEITE":

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- ...

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
Lucilene Aparecida Fiusa Potge / RG 30.078.835

Suplente: Dayane Chaves Ramos de Morais / RG 41.477.114-X

...

LEIA-SE:

Art. 1º- ...

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
Lucilene Aparecida Fiusa Potge / RG 30.078.835-6

Suplente: Dayane Chaves Ramos de Morais / RG 41.477.114-X

...

DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 760

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)